



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.618/84 -

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio 1.985/1.987".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA FAÇO -
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.985/1.987, são estimados em Cr\$ 5.368.065.000 (cinco bilhões, trezentos e sessenta e oito milhões e sessenta e cinco mil cruzeiros) e, em igual montante, no mesmo período, os dispêndios.

Artigo 2º)- Os recursos para o financiamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.985/1.987, estão distribuídos na forma do Anexo I, que é parte integrante desta lei.

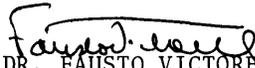
Artigo 3º)- A programação das Despesas de Capital, por função desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta lei.

Artigo 4º)- A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta lei, poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Artigo 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.985/1.987, recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.985.

Pirassununga, 29 de novembro de 1.984.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração